



Novos Cadernos NAEA

v. 27, n. 2 • maio-ago. 2024 • ISSN 1516-6481/2179-7536



AMAZÔNIA BRASILEIRA E SUA INSERÇÃO NA AGENDA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL: UM MODELO NEOCOLONIALISTA NACIONAL

**BRAZILIAN AMAZON AND ITS INSERTION IN THE NATIONAL
DEVELOPMENT SCHEDULE: A NATIONAL NEOCOLONIALIST MODEL**

Mário Sérgio Pedroza Lobão



Instituto Federal do Acre (IFAC), Rio Branco, AC, Brasil

Paulo Dabdab Waquil



Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, RS, Brasil

RESUMO

Objetivou-se discutir a inserção da Amazônia brasileira na agenda de desenvolvimento nacional, no período entre 1946 e 1985. Para isso, foi realizada uma pesquisa qualitativa, de cunho exploratório e como procedimento de coleta de dados a pesquisa documental e bibliográfica. Analisou-se os planos nacionais de desenvolvimento, legislações e referenciais teóricos atinentes à temática, no período em questão. Ficou constatado que a inserção da Amazônia brasileira na agenda de desenvolvimento nacional foi pautada por um modelo espoliador dos recursos naturais, socialmente excludente e que serviu para atender os anseios do grande capital nacional e internacional, principalmente como fornecedora de matérias primas ao Centro-Sul do país. Além disso, serviu como válvula de escape à pressão agrária que assolava a realidade brasileira, a partir de projetos de colonização induzida, bem como não havia nenhuma preocupação com a problemática ambiental. Efetivamente, tratou-se de uma espécie de neocolonialismo nacional no sentido colônia (Amazônia) - metrópole (Centro-sul do país).

Palavras-chave: políticas de desenvolvimento; integração regional; contexto histórico; Amazônia brasileira.

ABSTRACT

The objective was to discuss the inclusion of the Brazilian Amazon in the national development schedule, in the period between 1946 and 1985. For that, it was made qualitative research, of an exploratory nature and as a data collection procedure a bibliographical and documentary research. National development plans, legislation and theoretical references relating to the topic were analyzed during the period in question. It was found that the inclusion of the Brazilian Amazon in the national development schedule was guided by a model that plunders natural resources, which is socially exclusionary, and which served to meet the desires of large national and international capital, mainly as a supplier of raw materials to the Center-South of Brazil. Furthermore, it served as an escape valve from the agrarian pressure that was plaguing the Brazilian reality, through induced colonization projects, and there was no concern with environmental issues. Effectively, it was a kind of national neocolonialism in the sense of colony (Amazon) - metropolis (Center-south of the country).

Keywords: development policies; regional integration; historical context; Brazilian Amazon.

1 INTRODUÇÃO

Até meados do século XIX, a Amazônia brasileira despertava pouco interesse ao governo nacional, apesar de ser observado um histórico interesse geopolítico internacional pela região, assim como de interesses econômicos da grande oligarquia agrária brasileira. Afinal de contas, era um território com vasta extensão territorial, abundante em recursos naturais e com potencialidades ainda não verdadeiramente conhecidas.

O território amazônico havia, até então, experimentado algumas investidas de produção agrícola, como fora o caso da cana-de-açúcar, café e cacau, no período colonial (Homma, 2000), assim como atividades extrativistas diversas, mas que por problemas com a oferta de mão de obra, como foi o caso da difícil adaptação, mas especialmente em relação ao custo da mão obra dos escravos negros, sendo substituídos por mão de obra indígena, acabou não avançando regionalmente (Costa, 2010).

Foi com a produção de borracha natural, diante da alta demanda no mercado internacional com o avanço da indústria automobilística, de pneumáticos e a química, a partir da segunda metade do século XIX, que o território vivenciou, efetivamente, a primeira grande investida de exploração econômica (Silva *et al.*, 2016). Esse período ficou conhecido como o primeiro ciclo da borracha, mas que durou até início do século XX, entrando em decadência logo em seguida, com a domesticação da seringueira pelos britânicos em seringais na Malásia (Almeida, 2004).

Posteriormente, surgia uma nova onda de demanda por esse produto, conhecido como o segundo ciclo da borracha, vindo do mercado norte-americano, durante a segunda guerra mundial, a partir do Acordo de Washinton (Homma, 2000). Ressurge, portanto, os seringais nativos e, especialmente, a implantação do Projeto Companhia Ford Industrial do Brasil e a criação do Banco de Crédito da Borracha, mas que também tiveram seus dias contados, após o encerramento da atividade da empresa em terras paraenses e interrupção da importação pelos americanos da produção regional, diante do restabelecimento da oferta mundial e da produção da borracha sintética (Almeida, 2004; Costa, 2012).

Desse cenário, ou mesmo como resultado dele, não se viu uma preocupação do governo brasileiro em efetivar uma política de desenvolvimento à região, considerada um território vazio e sem grandes potencialidades de contribuir com o progresso nacional, diante do seu isolamento. Essa preocupação surgiu apenas em 1946, com a nova

Constituição Federal da República, em que previa a implantação de um Plano de Valorização Econômica da Amazônia (PVEA), o primeiro de muitos que se seguiram.

Daí em diante, a região experienciou uma forte investida de políticas nacionais de desenvolvimento, especialmente no período de ditadura militar, fazendo com que, efetivamente, a Amazônia passasse a adentrar na agenda política nacional. A preocupação era inserir economicamente a região no contexto nacional, pois era vista como uma fronteira de exploração e reserva de riqueza, atrelada a uma política de colonização induzida, o que se chama aqui de modelo neocolonialista nacional.

Nesse sentido, este artigo teve como objetivo discutir a inserção da Amazônia brasileira na agenda de desenvolvimento nacional, no período entre 1946 e 1985, entendendo como a região amazônica era vista e o seu papel no cenário nacional e regional. Para isso, utilizou-se de uma abordagem qualitativa, de cunho exploratório e com procedimentos de coleta de dados a partir de documentos e bases bibliográficas. Para tanto, procedeu-se com uma análise documental e caracterizando a pesquisa ainda do tipo descritiva, uma vez que tal acepção é rotineiramente utilizada em pesquisas desta natureza, como estabelece Severino (2007).

Foram analisados os planos nacionais de desenvolvimento, bem como legislações que apresentavam relação com políticas de desenvolvimento à região. Secundariamente, recorreu-se a literatura que discute a temática, favorecendo para elucidação dos períodos históricos observados e as nuances que se desenrolaram entre os anos de 1946 e 1985, o que representou a análise bibliográfica embasada nos preceitos trazidos por Severino (2007) e Gil (2009). Reforça-se que tal análise e discussão foi subdividida em dois períodos históricos principais, de 1946 a 1964 e 1964 a 1985, revelando as principais perspectivas governamentais de desenvolvimento à Amazônia pontualmente.

Portanto, além dessa introdução, o artigo divide-se em mais três subseções principais. A primeira apresenta o período da constituição federal de 1946 até o ano de 1964, com os primeiros atos públicos pensados de desenvolvimento regional à Amazônia brasileira. Em sequência, retrata-se sobre a instalação do regime militar no país (1964-1985) e sua visão ao território amazônico, entendendo que foi nesse período em que aconteceram as maiores transformações econômicas, sociais e ambientais. Por fim, as considerações finais sumarizam a discussão trazida ao longo de todo o texto.

2 DA CONSTITUIÇÃO DE 1946 AOS ANOS DE 1964: INSERÇÃO DA AMAZÔNIA NA AGENDA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL

O primeiro ato oficial de inserção da Amazônia na agenda pública de desenvolvimento no Brasil se deu no ano de 1946, com a instituição do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (PVEA), através da promulgação de uma nova Constituição Federal (Cardoso; Müller, 1977), no então mandato do governo federal de Eurico Gaspar Dutra (1946-1951).

Esse Plano constava no artigo 199 do regramento jurídico único dentre os seus 222, proposto pelo amazonense Leopoldo Peres (1946 – 1948), deputado federal do Amazonas à época e que fez parte da constituinte (Marques, 2013). Cabe notar que, além do PVEA, estabeleceu-se a obrigatoriedade de aplicação de recursos públicos para a consecução do plano (Brasil, 1946).

Ficou estabelecida a aplicação de recursos financeiros em um percentual que não fosse menor do que três por cento da receita tributária da União, em um prazo de 20 anos consecutivos. Foi instituído ainda que, tanto estados, territórios federais e municípios da região, de modo obrigatório, também deveriam reservar, anualmente, 3% das suas receitas tributárias para o mesmo fim, porém a aplicação desse recurso ficava por conta da União (Brasil, 1946). Portanto, verifica-se a institucionalização de uma política de desenvolvimento na Amazônia brasileira.

Após esse prazo de 20 anos acabaria a obrigatoriedade e caducaria os efeitos legais. No entanto, com a emenda constitucional n. 21, de 30 de novembro de 1966, a obrigatoriedade da União se tornou de caráter permanente, assim como os estados, territórios federais e municípios deixaram de ser contribuintes compulsórios nesse fundo.

Apesar da Constituição datar de setembro 1946, apenas em janeiro de 1953, no governo de Getúlio Vargas (1951-1954), foi promulgada a Lei n. 1.806, que dispunha sobre as bases e diretrizes do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (PVEA), além da criação da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) para elaboração e execução desse plano. Portanto, somente seis anos e quatro meses após a Constituinte se homologou a lei norteadora da aplicação daqueles recursos já instituídos anteriormente.

Marques (2013) esclarece que essa demora foi fruto dos debates políticos sobre o tema. Logo após a aprovação do art. 199, abriu-se discussões

sobre o tema e se constituiu uma Comissão Especial do PVEA. Essa comissão no ano seguinte apresentou um relatório inicial já com indicação da criação de uma Instituição promotora do plano. Foram vários debates no Congresso Nacional, findando por sua aprovação somente em 1953.

Com a aprovação das diretrizes do plano, ficava clara a visão da região no contexto nacional, a de uma fronteira de exploração econômica. Isso não era algo novo, sendo somente uma reprodução dos princípios do modelo extrativista da borracha no final do século XIX e início do século XX. A diferença, nesse momento, estava na institucionalização, legalização e diversificação do processo de exploração dos recursos naturais amazônicos.

O PVEA primava pelo desenvolvimento da produção agrícola, extrativa, pecuária, mineral, industrial e das relações de trocas na região, a serem constituídas através de sistemas de medida, serviços, empreendimentos e obras. O objetivo fim, pelo menos no papel, era melhorar os padrões de vida social e bem-estar econômico da população regional, bem como expandir a riqueza do país (Brasil, 1953). Como se verá, nada disso aconteceu na prática, mas foi o início do modelo de desenvolvimento que aqui se denomina de **neocolonialista nacional**, em que a região (colônia) passava a atender aos anseios do Centro-Sul do país (Metrópole).

O que se buscava, de fato, era a superação do modelo econômico extrativista, considerado desgastado e um atraso ao desenvolvimento da região. A diversificação das atividades produtivas, especialmente com a promoção de industrialização na região, superando sua dependência econômica, acabou sendo o principal foco da SPVEA (Marques, 2013). Esse primeiro movimento industrial serviu de base para a posterior criação da Zona Franca de Manaus, décadas depois.

De qualquer forma, era visto que os recursos do PVEA, agora com fundo financeiro constituído, o Fundo de Valorização Econômica da Amazônia (FVEA), destinava-se com maior exclusividade para serviços, empreendimentos e obras de caráter econômicos ou com relação direta na recuperação econômica da região. Apesar do objetivo fim ser a melhoria de vida social e bem-estar, as poucas propostas de melhoramento das infraestruturas sociais não se consumaram, nem tampouco existia uma preocupação com a questão ambiental, pois sequer se pensava sobre isso, diante da oferta abundante dos recursos naturais ali presentes e da crença de sua inesgotabilidade.

O viés economicista do desenvolvimento ficava evidente com a apresentação a que se destinava o Plano de Valorização. Foram elencados 14

objetivos e somente dois deles não estavam diretamente atrelados ao lado econômico. Um sendo de caráter demográfico, porém com foco na expansão da economia regional, portanto, indiretamente associado a economia, e o outro ao ambiente natural, a defesa contra as inundações periódicas, que assolavam historicamente o território e comprometia o avanço da população ribeirinha e suas atividades comerciais e produtivas.

Como visto, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) foi o órgão criado para elaborar e executar o PVEA (Carvalho; Carvalho, 2012). Sua criação se deu, conjuntamente, com a lei do plano em 1953, ficando estabelecida sua sede em Belém, capital do estado do Pará, tendo autonomia administrativa e subordinada diretamente ao Presidente da República. A SPVEA surgia com o objetivo de promover o desenvolvimento regional integrando a região amazônica ao restante do país (Gouvêa; Ávila; Ribeiro, 2009).

Marques (2013) explica que a SPVEA marcou um novo modelo de se pensar o planejamento regional brasileiro, sendo uma inovação até então. No entanto, afirma que essa Instituição surge com uma forte contradição “[...] ser uma instituição nacional (sustentada nas políticas de segurança nacional) ou ser uma instituição regional, que se propunha a industrializar a Amazônia a partir da substituição regional de importações [...]” (Marques, 2013, p. 01).

Apesar de toda a formalização do PVEA, primeiro plano legalmente instituído de desenvolvimento à região amazônica, da criação da SPVEA para elaboração e execução do plano e da dotação orçamentária garantida, através do FVEA, com 3% das receitas tributárias da União, poucas foram as transformações ocorridas no cenário local. Na verdade, a Superintendência fracassou e quase não criou bases econômicas pensadas à região, ficando as metas mais no papel do que sua própria materialização.

Ressalta-se que o plano elaborado pela SPVEA, também chamado de Primeiro Plano Quinquenal, ficou pronto, efetivamente, em 1955, em que constavam dois volumes. Era, significativamente, direcionado e detalhista naquilo que se propunha realizar, fato comprovado pelas suas 712 páginas, distribuídas em dois volumes.

O primeiro volume tratava sobre a conceituação utilizada, a produção agrícola e recursos naturais. Por sua vez, o segundo atinha-se ao setor de transportes, comunicação e energia; crédito e comércio; saúde; e desenvolvimento cultural. Interessante que, para além do caráter econômico, o plano destacava outras dimensões de interesse, inclusive com porcentagens

significativas de participação no orçamento. Porém, nada, para além do econômico, passou de um planejamento, sem contar que o primeiro volume tratou, quase que unicamente, da produção agrícola, maior anseio naquele momento de inserção regional na agenda econômica nacional.

Conforme Loureiro (2015), o PVEA nunca foi aprovado e os recursos orçamentários destinados a região nunca se aproximaram dos 3% estipulados em lei. Essa falta de repasse dos recursos fez com que a SPVEA tivesse uma disponibilidade orçamentária reduzida e entrasse em decadência.

D'Araújo (1992) complementa que a necessidade de aprovação anual do orçamento da Instituição no congresso gerava conflitos de interesse na classe política, o que interferia no plano e planejamento de mais longo prazo. Além disso, o autor acrescenta que “A abrangência das metas, a amplitude da região, a falta de integração entre os setores e o desconhecimento científico sobre a área e sua população [...]” (D'Araújo, 1992, p. 51), integravam o rol de justificativas do fracasso da Superintendência.

Portanto, apesar da constituição de 1946 ter sido o primeiro esforço de política de desenvolvimento na Amazônia, não surtiu os efeitos esperados, sem maiores impactos no desenvolvimento da região. A falta de conhecimento do potencial natural e econômico e a não consciência regional do real significado de desenvolver e valorizar a Amazônia foram os principais determinantes para a não efetivação do PVEA e insucesso da SPVEA (Loureiro, 2015). Sem falar do descompromisso governamental à época com a, ainda, desconhecida Amazônia.

De todos os males e ingerência, algumas ações positivas do órgão puderam ser destacadas, como a “[...] supervisão da construção da rodovia Belém-Brasília, o financiamento de algumas indústrias locais e a criação de outras importantes instituições como a Universidade Federal do Pará e a Escola de Agronomia da Amazônia [...]” (Carvalho; Carvalho, 2012, p. 246).

Já no governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961), a partir do Plano de Metas e ainda com a SPVEA orientando as políticas de desenvolvimento na Amazônia, criou-se a Zona Franca de Manaus (ZFM), em 1957, estando limitada a capital do Amazonas, conforme disposto na Lei n. 3.173, de 06 de junho. A ideia era que se constituiria de “[...] zona franca para armazenamento ou depósito, guarda, conservação beneficiamento e retirada de mercadorias, artigos e produtos de qualquer natureza, provenientes do estrangeiro e destinados ao consumo interno da Amazônia [...]” (Brasil, 1957, p. 01).

O foco estava no aumento da circulação de mercadorias e na atratividade de empreendimentos nessa porção do território, mas que,

inicialmente, funcionou de modo muito precário e surtiu pouco efeito, em que foi efetivada apenas 10 anos após sua criação, nos governos militares, como será visto. Era a partir dos incentivos fiscais que o governo pensava nessa atração e, ao mesmo tempo, ampliar as bases econômicas no interior da Amazônia (Costa; Inhetvin, 2013).

O maior feito realizado nesse período e que vai marcar os períodos posteriores foi a construção da rodovia Belém-Brasília, considerada o principal projeto à região amazônica do Governo de JK (Serra; Fernández, 2004). O Presidente Kubitschek, com objetivos de integração nacional e fortalecimento da indústria de base no país, instituiu, por decreto (Rodobrás, decreto n. 3.710 de 1958), a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, vinculando-a a estrutura da SPVEA (Marques, 2013).

Menos de dois anos depois foi inaugurada a referida rodovia, hoje principal via de acesso pelo lado oriental da região com o resto do país e que permitiu um avanço econômico mais acelerado dessa porção territorial. Para Homma (2000, p. 227), a rodovia Belém-Brasília representou à Amazônia um dos últimos maiores acontecimentos “[...] desde a implantação do serviço de navegação a vapor, em 1985”.

Outro importante investimento do governo de JK foi a criação da rodovia Brasília - Porto Velho, pelo lado ocidental da região, atual BR-364. No dia 04 de julho de 1960, em Vilhena no Estado de Rondônia, JK inaugurou a ligação da Amazônia Ocidental com o restante do país (Kubitschek, 2000). Portanto, serão essas duas principais vias de acesso que marcarão os padrões de desenvolvimento no contexto amazônico nos anos vindouros.

Diante disso, verifica-se que os grandes feitos do governo de JK à região se resumiram a criação dessas duas grandes estradas, pois a própria ZFM não conseguiu avançar na sua agenda de trabalho. Não se viu nenhuma outra grande ação desenvolvimentista no governo de Juscelino, ficando a Amazônia apenas como uma fronteira a ser desbravada, o que vai acontecer com a instalação dos governos militares no país, com o golpe civil-militar de 1964, dando um novo impulso nas políticas de desenvolvimento, tanto nacional como regional e sedimentando o modelo neocolonialista nacional.

3 OS GOVERNOS MILITARES E A VISÃO DESENVOLVIMENTISTA NA AMAZÔNIA

Em 31 de abril de 1964 foi deflagrado um golpe civil-militar contra o governo de João Goulart, que no dia seguinte deixa o poder e torna o cargo

de presidente do Brasil vago. Com o cargo desocupado, sobe ao posto, interinamente, o então presidente da Câmara Federal, o deputado Ranieri Mazzilli, como mandava a Constituição Federal de 1946.

Mas os militares, atuando em várias frentes, principalmente, com o enfraquecimento do Congresso Nacional e aberturas de vários inquéritos contra líderes políticos, sob o pretexto de restaurar a disciplina e combater a possível ameaça comunista no Brasil, assumiram o comando do país. Fato é que, em 15 de abril de 1964, o militar Humberto Castelo Branco assume a presidência do Brasil e se instala, verdadeiramente, a ditadura civil-militar no contexto nacional (Castro, s.d.).

No período dos militares no poder (1964-1985), o território amazônico passou por transformações de toda ordem, como nunca houvera antes, pois consideravam a região, conforme relata Niederle (2019, p. 12), “[...] uma fronteira virgem, vazia e selvagem, pronta a ser ocupada; a fronteira da civilização onde o desenvolvimento ainda não havia chegado”.

Foram vários planos de desenvolvimento implantados, especialmente nas áreas de infraestrutura viária, energia e de comunicações, instalação de grandes empreendimentos agropecuários e minerais privados e forte processo de colonização induzida (Gouvêa; Ávila; Ribeiro, 2009; Costa; Inhetvin, 2013). Um verdadeiro projeto desenvolvimentista regional, uma “Operação Amazônia” (Kitamura, 1994).

Vale destacar que, por ter se tratado de um regime autoritário e a região amazônica ainda ser formada pelos territórios federais de Guaporé (atual Rondônia), Rio Branco (atual Roraima) e Amapá, bem como pelo domínio de grandes áreas pertencentes à União dentro dos estados do Acre, Amazonas e Pará, a intervenção federal acabava sendo muito mais facilitada e direta. Este contexto, sem sombra de dúvidas, favoreceu para a intervenção e implantação dos grandes projetos adotados no período.

Acelerou-se o paradigma desenvolvimentista, não podendo, portanto, ser considerada uma nova visão de desenvolvimento à região, mas, sim, sua intensificação. Os princípios e diretrizes adotadas já datam desde décadas anteriores, como foi o próprio modelo incorporado com a experiência da Companhia Ford Industrial do Brasil, entre as décadas de 1920 e 1940, na região do Tapajós no Pará¹ ou a busca da integração regional ao restante do país e exploração econômica da região com o próprio PVEA em 1953, ou com o processo de criação de rodovias do governo de JK, como visto na seção anterior.

¹ Para maiores detalhes, consultar a obra *Grande capital e agricultura na Amazônia: a experiência Ford na Amazônia*, de Costa (2012).

A diferença aqui era a intensidade e a facilidade de implantação dos projetos estabelecidos, tanto pelo regime de governo imposto, como pela vontade de fazer dos militares. Sem esquecer o argumento da soberania nacional quanto a proteção das fronteiras nacionais (D'Araújo, 1992). Dessa forma, reitera-se que não se observou um novo modelo de desenvolvimento e sim uma continuidade diferenciada em termos de qualidade e quantidade das ações públicas regionais e nacionais, ou seja, o modelo neocolonialista nacional.

De acordo com Frizo (2019, p. 58), era “[...] evidente que a visão do Estado sobre sua atuação na Amazônia pode ser classificada como uma intervenção de cunho ‘civilizatório’ [...]”, sendo considerada um espaço ainda problemático e com vários distúrbios, com a necessidade de se buscar um verdadeiro desenvolvimento, a partir da sua exploração e ocupação direcionada rumo ao que se convencionou chamar de progresso regional. Com isso, despontava-se como principal eixo de ação o acesso ao interior desse território ainda desconhecido pelo restante do país e o próprio governo, o que deu início aos grandes projetos rodoviários como condição inicial para sua integração e emancipação.

Ademais, observou-se seis principais planos de desenvolvimento econômico no país. Foram eles o Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG), no governo de Castello Branco, entre 1964 a 1966; o Programa Estratégico de Desenvolvimento (PED), no governo de Costa e Silva, entre 1967-1970; o Programa de Integração Nacional (PIN), no governo de Médici, entre 1970 e 1985 (por etapas); o I Plano Nacional de Desenvolvimento (I PND), também na presidência de Médici, entre 1972 e 1974; o II Plano Nacional de desenvolvimento (II PND), sob a liderança do presidente Geisel, entre 1975 e 1979; e, por último, o III Plano Nacional de Desenvolvimento (III PND), com o presidente Figueiredo, entre 1980 e 1985.

Destaca-se ainda que, paralelamente a estes planos, surgiram várias outras ações de âmbito nacional que contribuíram, significativamente, para a transformação da realidade amazônica. Desde o surgimento de novas instituições até programas de exploração econômica e fomento regional.

A criação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), em 1966; o estímulo a Zona Franca de Manaus (ZFM) com sua expansão aos estados do Acre, Rondônia e Roraima, em 1967; o surgimento do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA), em 1971; do Programa Pólos Agropécuarios e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA), em 1974; e do Programa

Grande Carajás (PGC), em 1980, compõem esse grupo que acabaram por trazer nova conformação a realidade amazônica e serão vistos na discussão que segue.

O primeiro programa econômico traçado pelos governos militares foi o Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG), que, por sua vez, não trouxe, expressamente, menção ao território amazônico. No entanto, tinha como um dos seus objetivos macros minorar os desníveis econômicos e sociais das regiões do país, o que destaca, claramente, a região amazônica, de modo que se verá, mais a frente, a preocupação real do governo com este território, especialmente com a criação de um novo PVEA e a SUDAM, por exemplo. Não obstante, o governo federal buscava integrar esse território ao restante do país, como meio de não incorrer em perda territorial para países vizinhos.

Essa visão fica clara quando do discurso do Presidente Castello Branco, proferido em 15 de junho de 1965, na cidade de Belém no Pará, em que o principal interesse era o de integração regional, especialmente pela defesa das fronteiras e abertura à exploração econômica. Para tanto, o governo entendia como urgente a promoção do povoamento e a criação das bases infra estruturais, com expectativa de fomentar a indústria e romper com o paradigma extrativista que, ainda, perdurava e que julgavam pouco contribuir na economia local e regional.

Foi nesse sentido que o governante estabeleceu a reestruturação de órgãos como a SPVEA, o Banco de Crédito da Amazônia e outros segmentos da administração pública. Ademais, informava das perspectivas de investimento, apesar das restrições orçamentárias, em bilhões de Cruzeiros em infraestrutura para abastecimento de água de 27 cidades do interior do Pará e em convênios com capitais estaduais, gerando as primeiras condições para se avançar com o planejado.

Estes convênios visavam a expansão da produção de energia elétrica, da exploração de recursos naturais e agropecuários, assim como a continuidade da rodovia Belém-Brasília associadas com a melhoria nos transportes. Portanto, demonstrava o que estava por vir no contexto amazônico e assim o foi feito. O intento era a criação de estruturas de base para o processo de crescimento econômico regional, atrelados a um programa de colonização induzida.

Com a chegada do presidente Costa e Silva, em 1967, sai de cena o PAEG e surge o Programa Estratégico de Desenvolvimento (PED). O PED buscava ampliar as infraestruturas de base no país adentro e um dos principais

anseios era o alargamento da base de produção agropecuária, como meio de alavancar o crescimento econômico, mas também não apresentava nada direcionado e em específico à região da Amazônia.

Diferentemente dos dois programas anteriores, que ambos não tinham o foco em regiões específicas, mas sim no contexto nacional, o Programa de Integração Nacional (PIN), instituído pelo Decreto-Lei n. 1.106, de 16 de junho de 1970, voltou-se diretamente às áreas menos desenvolvidas no Brasil, isto é, Nordeste e Norte do país. A sua maior preocupação era, de forma pontual, integrar essas regiões à economia nacional, ambas consideradas de relevante interesse público e deveriam ser, urgentemente, incorporadas no cenário econômico brasileiro.

A prioridade do PIN era financiar os planos de infraestruturas na Amazônia entre os anos de 1971 até 1974, como primeira etapa, promovendo, rapidamente, sua integração nacional. No próprio programa, era estabelecida essa premissa a partir da atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)².

O foco principal foi a construção imediata das rodovias Transamazônica e a Cuiabá-Santarém. Ademais, trazia em conjunto uma política de ocupação territorial, a partir da delimitação de uma faixa de terra de dez quilômetros, em ambos os lados das rodovias citadas, de maneira a ocupá-las e explorá-las economicamente a partir da produção agrícola (Silva, 2017), mas que, conforme Kohlhepp (2002, p. 39), essa estratégia “[...] foi um fracasso, pois as condições ecológicas não foram devidamente compreendidas [...]”.

Ainda sobre essa política de ocupação, para além da expectativa de exploração econômica e povoamento do território, Frizo (2019) explica que foi uma estratégia do governo federal para mitigar tensões e conflitos fundiários presentes em regiões brasileiras com elevados contingentes populacionais, que reivindicavam um pedaço de terra. Nas palavras do autor “[...] A Amazônia, então, apareceu como saída estratégica ao projeto estatal de reforma agrária através da colonização, sem necessariamente levar a cabo uma redistribuição das propriedades rurais de média e larga escala” (Frizo, 2019, p. 31).

Para além dos financiamentos dos planos de infraestruturas, vale destacar que o governo federal concedeu inúmeros benefícios e incentivos fiscais à iniciativa privada nesse processo de avanço econômico regional, facilitando suas instalações e dando condições de permanência (Costa;

² Criada em 1966, por meio da Lei 5.173, em substituição a Superintendência de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA).

Inhetvin, 2013). Estas medidas, na verdade, vinham ocorrendo desde os governos anteriores, como foi o caso da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966, que dispunha da concessão de incentivos fiscais na Amazônia, ou o Decreto-lei n. 291, de 28 de fevereiro de 1967, que estabelecia incentivos para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental da faixa de fronteira, mas que se ampliaram com o PIN.

O Decreto-lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, regulamentado pelo decreto n. 67.527, de 11 de novembro de 1970, em que tratava de deduções tributárias para investimento, reduções e isenções de impostos, bem como de taxas de importação em âmbito de atividades econômicas desenvolvidas na Amazônia, foi o principal deles durante a vigência do PIN. A possibilidade de inversão de até 50% do imposto de renda em projetos agrícolas, pecuários, industriais e de serviços básicos era um dos destaques desse decreto-lei, bem como a redução de 50% do pagamento deste imposto para os empreendimentos já instalados, ou mesmo a isenção aos estabelecimentos que tivessem seus projetos de instalação, modernização, ampliação ou diversificação aprovados pela SUDAM, por um prazo de 10 anos.

Paralelamente ao andamento do PIN, foi criado o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA). Sua instituição se deu por meio do Decreto-Lei n. 1.179, de 06 de julho de 1971, e tinha como principais objetivos promover acesso à terra, otimizar a alocação dos trabalhadores e estimular a formação das agroindústrias nas duas regiões.

Buscava a formação das bases para acumulação de capital e que despontasse o crescimento econômico regional progressivamente (Herrera; Miranda Neto; Moreira, 2013). Para isso, dotou o programa, inicialmente, a cifra de quatro bilhões de cruzeiros e de recursos provenientes de incentivos fiscais, demonstrando essa preocupação de acelerar os rumos regionais.

Era um programa estratégico de colonização do governo e em territórios planejados, devendo congrega os interesses de aumento da densidade demográfica com exploração econômica. Conforme Monteiro e Coelho (2004), o Programa parecia criar uma nova classe de fazendeiros mais modernos, em detrimento daqueles voltadas para a produção de subsistência.

A dotação orçamentária do programa destinava-se também para empréstimos fundiários aos pequenos e médios produtores. A ideia era que estes pudessem adquirir terras compradas ou desapropriadas pelo governo, fossem para ampliação da área que já possuíam, mas que não eram

suficientes para exploração econômica, ou para aquisição de novas terras cultiváveis.

Além disso, servia para o financiamento de projetos vinculados ao aumento da produção agroindustrial, à assistência financeira para a melhoria da estrutura das propriedades rurais, como modernização ou organização, à concessão de subsídios para aquisição de insumos modernos e à garantia de preços mínimos de produtos a serem exportados. Isto tudo como estratégias do programa e a famigerada integração regional.

Ainda no governo do Presidente Médici foi sancionada a Lei n. 5.727, de 4 de novembro de 1971 (Brasil, 1971), em que dispunha sobre o Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (I PND), com duração até o ano de 1974. O objetivo era o estabelecimento de diretrizes e prioridades para o desenvolvimento brasileiro.

Para o território amazônico, o I PND trouxe alguns direcionamentos pontuais. Um deles foi a necessidade de fortalecer a competitividade dessa porção territorial, de modo que não ficasse à margem do processo de desenvolvimento brasileiro. Colocava como desafio a transformação dos principais setores da economia com a inserção de novas estruturas e mais eficientes, compatíveis com a moderna tecnologia industrial, o que, na verdade, naquele momento tratava-se mais de uma vontade, do que uma possibilidade concreta.

Os setores produtivos, como a indústria e agricultura moderna pautada no latifúndio e na agropecuária, foram considerados os principais motores do desenvolvimento e, portanto, devendo ter seus investimentos aumentados para que houvesse ampliação da produção e emprego, conseqüentemente, alcançando o tão esperado crescimento econômico. O foco principal era o aumento do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, o que deveria ser proporcionado por todas as regiões brasileiras, não diferente com a Amazônia.

Nesse âmbito, se ampliou o sentido de integração nacional dentro do I PND, com foco econômico-social. A estratégia utilizada, em todo o Brasil, foi a criação de polos regionais de desenvolvimento. No caso da Amazônia, deveria se constituir polos, notadamente, agrícolas e minerais, de forma que fosse capturada as expertises regionais.

Ademais, se trabalhou com integração no sentido norte-sul e leste-oeste do país, em que a expectativa era aproveitar os fatores de mão de obra não qualificada, terra e outros recursos naturais. A mão de obra buscava-se nas áreas do Nordeste, enquanto terra e os outros recursos naturais o anseio

era explorar a partir do Planalto Central e Amazônia, o que significou uma reorientação dos fluxos migratórios intrarregionais, estes já fortemente estimulados com o PROTERRA.

Efetivamente, o foco era ampliar o horizonte desenvolvimentista no Nordeste e seguir com a ampliação da ocupação nas terras da região Norte brasileira. Buscava-se uma integração regional do tipo periferia-periferia, em substituição àquela de integração nacional, do tipo centro-periferia, em que São Paulo configurava-se como o grande polo nacional (Carvalho; Carvalho, 2012), mas que perdurou muito além dessa época, o que se denomina aqui de modelo neocolonialista nacional.

Os mecanismos de promoção dessa política de integração, entenda-se o financiamento, seguiam os mesmos moldes do que se tinha até então dentre os governos militares, isto é, a partir de estímulos fiscais, como eram o caso dos decretos-lei n. 1.106/70 e 1.179/71. Lembra-se que esses estímulos foram os principais motores de expansão das atividades econômicas no contexto amazônico à época, um verdadeiro mecanismo de transferência de recursos públicos ao capital privado.

O que se viu foi um aval do Estado à iniciativa privada, sem maiores preocupações a direcionar os caminhos do desenvolvimento regional, o que perdurou durante todo o regime civil-militar. Os resultados não poderiam ser outros, a formação de grandes latifúndios, exclusão das comunidades locais e tradicionais, extravasamento de renda, ocupação ilegal de terras públicas, destruição de recursos naturais, devastação de grandes áreas de floresta, dentre outros fatores que marcaram e ainda marcam o padrão desenvolvimentista, como é o caso da atual fronteira agrícola (Loureiro; Pinto, 2005; Silva, 2020).

Diferentemente do PIN, que visava “integrar para não entregar”, o IPND buscava “integrar para desenvolver”. Para isto, assentou-se em duas linhas direcionais, complementares e interdependentes, quais sejam, a integração física, econômica e cultural; e a ocupação econômica e desenvolvimento.

De acordo com o documento, o foco era a construção da rodovia transamazônica³, da Cuiabá-Santarém e outras rodovias que fizessem articulação com as demais regiões do país, especialmente a partir da interligação com outros modais, como a criação de uma rede estratégica de

³ A ideia era ligar a cidade de Cabedelo, no litoral paraibano, à Lábrea, no Amazonas. Considerada uma “obra faraônica”, essa rodovia se constituiria como a terceira maior do país e atravessaria toda a região Norte da Amazônia, de leste a oeste. Eram mais de 4.000 km de comprimento planejados e considerada indispensável para a promoção do desenvolvimento no norte da região.

aeroportos, como o de Manaus, ligando a bacia fluvial da região à do Centro-Sul, reforçando aquilo instituído no Plano de Integração Nacional. Além disso, objetivava a instalação de sistemas de telecomunicações por meio de rádio difusão e maior presença das forças armadas, com novas infraestruturas.

Ainda, considerando o disposto no I PND e como meta do governo, foi editado o Decreto Federal n. 74.607, de 25 de setembro de 1974, que dispunha sobre a criação do Programa de Pólos Agroecúarios e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA). De fato, o planejamento dessa política regional foi ainda no governo do Presidente Médici, pensada em 1971, no entanto, sua implementação ocorreu apenas no mandato do presidente seguinte, o de Ernesto Geisel, haja vista este ter assumido a presidência em 15 de março de 1974.

O objetivo primordial desse Programa era capturar, economicamente, as potencialidades da região, a partir da exploração de recursos naturais, como minérios, terras e florestas, por exemplo, em locais estratégicos e de forma ordenada. O POLAMAZÔNIA buscou “[...] promover o aproveitamento integrado das potencialidades agropecuárias, agro-industriais, florestais e minerais, em áreas prioritárias da Amazônia [...]” (Brasil, 1974, p. 01).

Entende-se que, em âmbito de planejamento regional, o foco era direcionar o avanço do capital privado em áreas previamente selecionadas, haja vista, até então, não existir essa preocupação e as ações privadas se darem de maneira descoordenada. Nesse momento, são escolhidas, preliminarmente, áreas prioritárias para a execução do Programa, sendo elas: Xingu-Araguaia; Carajás; Araguaia-Tocantins; Trombetas; Altamira; Pré-Amazônia Maranhense; Rondônia; Acre; Juruá Solimões; Roraima; Tapajós; Amapá; Juruena; Aripuanã; e Marajó.

Há de se destacar que no decreto que instituiu o Programa, em seu art. 5º, parágrafo único, fez surgir o primeiro apontamento com as preocupações de comunidades tradicionais e preservação de recursos naturais. Ficou estabelecido que nos planos de desenvolvimento integrado, de cada área prioritária na Amazônia, dever-se-ia “[...] contemplar o zoneamento adequado do uso dos recursos naturais, bem como a destinação de áreas para reserva florestal e biológica, parques nacionais e reservas indígenas” (Brasil, 1974, p. 02), apesar de se compreender que isto ficou somente no papel e não se tornou uma prática, muito pela falta de fiscalização e o próprio interesse de avanço econômico.

De todo modo, acredita-se que o surgimento dessa preocupação seja resultado das discussões que se iniciaram em 1972 em âmbito mundial, a partir da primeira grande conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre questões envolvendo o meio ambiente e o homem. Essa conferência foi realizada em Estocolmo na Suécia entre os dias 5 e 16 de junho e tratou de estabelecer uma agenda positiva sobre a temática por meio da instituição de 26 princípios a serem seguidos pelas nações do mundo (ONU, 1972), forçando os países emergentes a iniciarem um processo de repensar as formas de progresso ou crescimento econômico.

A bem da verdade, como esclarece Porto-Gonçalves (1989), o Brasil faz sua imersão nesse contexto de preocupação ambiental muito mais por interesses econômicos do que mesmo ecológico, uma vez que:

[...] após a recomendação da Conferência Mundial sobre Meio Ambiente da ONU em 1972, para que se contemplasse a preocupação com a ecologia, o governo brasileiro se apressou para criar organismos para cuidar da questão ambiental, como a SEMA – Secretaria Especial de Meio Ambiente, ligada diretamente a Presidência da República. Deste modo atendia-se aos requisitos internacionais para que houvesse financiamentos para o Brasil. Esse fato é importantíssimo para compreender a complexa relação entre soberania e ecologia. Não foi por amor a causa ecológica que se criaram as instituições oficiais para cuidar do meio-ambiente. Ao contrário, foi para viabilizar os financiamentos internacionais. O verde que preocupava os governantes brasileiros não era o verde da mata: era o verde da nota de dólar (Porto-Gonçalves, 1989, p. 73).

Com o fim da presidência de Médici, em 15 de março de 1974, assume o posto o general Ernesto Geisel por cinco anos, entre 1974 e 1979. Ainda no seu primeiro ano de mandato, mais especificamente em 10 de setembro de 1974, o presidente anuncia e apresenta ao Congresso Nacional o II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND) para apreciação e aprovação, servindo de base para os próximos cinco anos, sendo aprovado por meio da Lei n. 7.151, de 04 de dezembro de 1974.

Dentro do texto da lei do II PND estava reconhecido que, no Brasil, até o fim da década de 70, se precisava estabelecer uma indústria moderna e dentro de uma economia competitiva. No entanto, restava claro que essa economia moderna se concentrava basicamente no Centro-Sul do país, estando, por exemplo, as regiões Norte e Nordeste de fora desse cenário econômico.

Logo, era perceptível que, mesmo diante de todos os planos anteriores, ações e programa adotados, o próprio governo federal assumia a condição de economias atrasadas das regiões citadas. Nesse sentido, maninha-se a política de incentivo da formação da base estrutural regional de antes, principalmente no contexto amazônico, chegando a ser taxada de economia ainda vulnerável.

Se estabelece como tarefa, inclusive sendo adjetivada como árdua no cenário do planejamento, a ocupação produtiva da Amazônia. Essa ocupação devia avançar a partir do impulsionamento do POLAMAZÔNIA, do Complexo Mínero-Metalúrgico da Amazônia Oriental e do Programa de Desenvolvimento de Recursos Florestais.

A histórica inclinação destinada à região Amazônica como economia de base agropecuária foi fortalecida e por dois motivos: o primeiro decorreu, especialmente, da falta de planejamento de estratégias industriais como condição de diversificação e modernização econômica, em que se cita como prioridades as regiões Centro-Sul, com descentralização até os limites do Nordeste. Não obstante, a própria promoção de base industrial na Amazônia limita-se às atividades voltadas a agricultura e mineração.

Em segundo lugar, pelo fortalecimento ao estímulo às atividades voltadas ao setor primário e a estratégia de ocupação de novas áreas. O que se percebia era a condicionalidade de diversificação da pauta produtiva regional como projeto governamental planejado, apesar da criação do polo industrial de Manaus, ainda na década de 60, mas que se restringiu a capital amazonense.

Tudo isto estimulado a partir das linhas de financiamento estabelecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDE), pela agência de desenvolvimento SUDAM ou mesmo reduções e isenções fiscais. Havia a demarcação, muito claramente, do cenário de desenvolvimento no norte do país, com economias estatizadas ligadas ao setor de serviços com ofertas precarizadas e de base primária.

Outro fator, dentro do documento, que fortaleceu a ideia da região amazônica como território voltado a produção agropecuária, foi a política fundiária adotada através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O objetivo era a destinação, no entorno das rodovias federais existentes, de uma faixa de 100 quilômetros laterais para projetos de colonização, visando a ampliação de propriedades produtivas a partir de assentamentos rurais.

Restava claro quando se afirmava que: “É relevante, desse ângulo, o fato de que a ocupação de novas áreas - no Planalto Central, no Centro-Oeste, **na Amazônia** -, pode representar significativa contribuição do Brasil a redução da escassez mundial de alimentos, minerais e outras matérias-primas [...]” (Brasil, 1974, p. 58, grifo nosso).

Gouvêa, Ávila e Ribeiro (2009) mostram que esse processo de colonização a partir do potencial econômico, diante do avanço na construção de estradas e da fronteira agrícola, favoreceu para atuação de invasores de terras na região, em que buscavam se aproveitar da facilidade de acesso e da falta de fiscalização. Como exemplo, citam territórios da Transamazônica, do norte de Mato Grosso e de Rondônia, com o avanço do rebanho bovino, da cultura da soja e a exploração de madeiras, principalmente no sul e sudeste do Pará com as grandes mineradoras.

Seguindo os mesmos preceitos territoriais dispostos desde o início do regime militar no Brasil, o segundo PND colocava a Amazônia, assim como o Nordeste e Centro-Oeste, como parte da estratégia de integração nacional. Porém, sempre com a lógica de exploração da terra e dos recursos naturais, retratando, mais uma vez, o que se convém chamar de um modelo neocolonialista nacional, inclusive enraizado.

Nas palavras de Herrera, Miranda Neto e Moreira (2013, p. 22), “O convite feito à Amazônia para se integrar à economia nacional não passou pela perspectiva de que a convidada se tornaria beneficiada. Pelo contrário, o processo resulta de interesses em canalizar e catalisar investimentos de outras regiões com baixo ou nenhum custo”.

Não restam dúvidas que o modelo de desenvolvimento se mantinha com foco na exploração local para atendimento do grande capital, no entanto, agora, com especial atenção ao processo de internacionalização da economia brasileira, inclusive viabilizando a implantação de projetos multinacionais, como o de minérios na Amazônia Oriental (Trindade; Oliveira, 2011). Logo, buscou-se a execução de programas com enfoque na integração de áreas prioritárias, sendo fortemente financiados pelo Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados (FDPI), como o POLAMAZÔNIA (Tavares, 2011).

Cabia avançar na ocupação produtiva regional. Dentre essas estratégias, estabeleceu-se como base da ocupação produtiva a utilização de dois critérios: dos eixos já penetrados e com fluxos estabelecidos, como era o caso dos originários e provenientes do Paraná e São Paulo, alcançando os limites do Estado de Rondônia, assim como os do Nordeste, seguindo ao Sul do Pará; e por áreas selecionadas, mesmo que descontínuas, tendo como

principal foco as terras mais férteis e com relevância setorial, na expectativa de alcançar vantagens comparativas.

Partindo dessa base de referência, planejou-se a promoção de três programas, não excludentes entre si, voltados a ocupação produtiva. O primeiro tratava-se do Programa de Aproveitamento Integrado de Vales, aqui abarcando as regiões de Tocantins-Araguaia, Tapajós e Xingu; o segundo referindo-se a Programas Setoriais de Base Empresarial; e o terceiro voltado a Programas de Colonização ao Longo dos Novos Eixos Viários, como o caso da Transamazônica, Belém-Brasília e Cuiabá-Santarém. Portanto, somente reforçando os eixos produtivos já existentes e intensificando o processo de concentração e acumulação de capital na região.

Dentro dos Programas Setoriais verificava-se, mais uma vez, o fortalecimento do Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA), em que destinava a cifra de 4 bilhões de cruzeiros. Aqui, o planejamento inicial era de estímulo a 15 polos de desenvolvimento, sendo o Programa de Polos Pecuários um dos mais valorizados, seguido pelo Programa de Lavouras focado na produção de borracha, açúcar, cacau, dendê, frutas, pimenta e arroz.

O Complexo Mínero-Metalúrgico da Amazônia Oriental também integrava fortemente essa base de ocupação produtiva dentro do II PND. A ideia era abarcar as regiões de Carajás-Itaquí, com minérios de ferro e siderurgia, e de Trombetas-Belém, com a produção de bauxita, alumina e alumínio.

Não obstante, associou-se com o potencial de produção hidroelétrico da região do Araguaia-Tocantins, a partir das hidrelétricas de São Félix do Xingu e Tucuruí. Para isso, estimou um investimento da ordem de 16 bilhões de cruzeiros, em uma primeira fase.

Ainda nesse contexto, houve o planejamento de uma Política de Desenvolvimento de Recursos Florestais e Uso Racional dos Solos da Amazônia. O objetivo principal era tornar a produção madeireira planejada, com sua institucionalidade constituída e de forma perene. O foco da política era a racionalização da exploração do recurso natural com deslocamento para extração em florestas de terras firmes, a partir dos novos eixos viários a serem construídos.

O que se observava, efetivamente, era a predominância, tanto em quantidade territorial, quanto em diversidade dos programas na porção da Amazônia Oriental na agenda política nacional, isto, conseqüentemente, representou a maior alocação de recursos e que demarca o atual cenário de

desenvolvimento regional, fruto do acumulado histórico de investimento público na região (Tavares, 2011). Sem dúvidas, as condições de acesso, as atividades econômicas já desenvolvidas e a interligação de cadeias produtivas foram determinantes para essa distribuição planejada.

Por fim, dentro do contexto das estratégias pontuais no segundo PND, cita-se a conclusão do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus, assim como a execução do seu Distrito Agropecuário. Como restou claro que o foco do governo foi a promoção de atividades agropecuárias e agrominerais, não se deu maiores detalhes sobre esse estímulo industrial na região, transparecendo que se tratava de uma questão residual e muito pontual na cidade de Manaus, não disseminando-se ao restante do território.

Apesar da elevada característica rural da região amazônica ainda na década dos anos 1970 e do forte estímulo às políticas de desenvolvimento voltadas as atividades agropecuárias e minerais, se via em ascensão alguns grandes centros urbanos, como as capitais dos estados. Nesse sentido, o II PND também previu ações voltadas à essas áreas como condição para a ampliação do desenvolvimento econômico regional.

Verificou-se o início de preocupações estatal em ampliação das estruturas urbanas na Amazônia brasileira e, ao mesmo tempo, em potencializar a formação de base econômica do setor terciário. No entanto, percebia-se que essa base devia servir para o desenvolvimento das atividades a qual a região demonstrava vocação natural, ou seja, atividades voltadas ao setor primário, como historicamente estimulado.

Outro contraponto levantado nesse diapasão estava relacionado ao objetivo apenas de dinamizar e desenvolver a estrutura urbana dos centros já consolidados, como era o caso das cidades de Belém e Manaus, sem se preocupar em ampliação de novas redes ou interiorização desse processo de urbanização. Além disso, a política de urbanização na Amazônia ainda estava muito voltada ao processo de ocupação, a partir da formação de núcleos de apoio para ampliação no entorno das rodovias, pois tratava-se de uma região com baixos índices de densidade demográfica urbana naquele momento.

Observa-se, muito claramente, que à Amazônia Ocidental pouco ou quase nada foi considerada no âmbito do II PND, o que poderia ter sido trabalhado a partir do entendimento e necessidade de ampliação do horizonte voltado as questões ambientais emergentes no mundo, mas que já começavam a ingressar na pauta e na agenda política nacional, mesmo que muito timidamente.

Porém, era uma questão que pouco interessava e que era vista como obstáculo ao crescimento econômico nacional e regional. O próprio General Geisel deixava claro, ao afirmar que “Não é válida qualquer colocação que limite o acesso dos países subdesenvolvidos ao estágio de sociedade industrializada, sob pretexto de conter o avanço da poluição mundialmente” (Brasil, 1974, p. 92).

Em 15 de março de 1979 termina a presidência de Ernesto Geisel e assume como seu sucessor o também militar João Baptista de Oliveira Figueiredo, em que ficará no poder até 15 de março de 1985, somando 6 anos de gestão e marcando, ainda, o fim da ditadura militar no Brasil. Figueiredo assumiu os comandos do país em um cenário de crise econômica mundial, especialmente com as altas taxas de juros decorrente do segundo choque do petróleo, em 1979.

Além disso, internamente, se observou o período das altas taxas de inflações, provocando uma recessão no país e decréscimo do Produto Interno Bruto. Foi um governo de grandes desafios ao desenvolvimento nacional.

Foi nesse cenário que emergiu o III Plano Nacional de Desenvolvimento (III PND), ficando nítida a preocupação com as taxas de inflação e o mercado internacional como fonte de limitação do crescimento econômico do país. Grande parte do documento se destinava a tratar dessas duas temáticas, inclusive deixando de destacar muitos outros aspectos importantes naquele momento, como condição para o desenvolvimento da nação e da integração regional.

O plano teve vigência entre 1980 e 1985 e tinha o foco de apresentar os principais objetivos e frente de trabalho do governo, além de diretrizes aos setores privados da economia nacional. Em 20 de maio de 1980 (Brasil, 1980) foi aprovada reformulações no documento pelo Congresso Nacional, sendo então sua versão finalizada e passando a valer a partir de então.

Dentre os seus sete objetivos prioritários como ação governamental, o terceiro tratava da expectativa de redução das disparidades regionais, com foco na distribuição de renda. Aqui se observava a primeira menção sobre a Amazônia brasileira no documento, relatada como uma grande área que precisava ter uma efetiva inserção na economia do país, mas que, para isso, devia-se adotar medidas de ação com cautela e disciplina, principalmente em um processo de ocupação não predatória.

Mais uma vez, assim como no II PND, constatava-se que a região amazônica não era totalmente considerada integrada ao restante do país, bem como se mantinha com a característica de servir como fronteira de

ocupação, ditando os mesmos rumos de políticas públicas adotadas até então. Diferentemente do Nordeste, por exemplo, que as preocupações já passavam a ser de cunho social, como a ampliação e distribuição da renda, a melhoria da qualidade de vida, ou mesmo a diversificação das atividades produtivas dentre os setores da economia.

No Norte do país a busca ainda era pelo povoamento e pelo avanço do processo de construção das bases econômicas mínimas, ainda não solidificadas e bastante incipientes, principalmente na porção Oeste.

Era notória que a base de planejamento do desenvolvimento focada no III PND estava voltada como ator principal o setor privado na condução do processo. A crise fiscal que o Estado brasileiro vivenciava corroborava para esse cenário e uma espécie de chamamento e fortalecimento do empresariado nacional.

Não diferente, isto marcou os anseios de promoção do desenvolvimento na Amazônia. A política fiscal adotada, por exemplo, visava sempre o estímulo a partir de subsídios e incentivos fiscais, na expectativa de que ao setor privado crescesse sua responsabilidade na condução desse desenvolvimento (Costa; Inhetvin, 2013). Fatos comprobatórios foram os vários instrumentos utilizados nessa época, como o caso do Programa Grande Carajás (PGC), instalado na década de 80.

O PGC, se não o maior, foi um dos maiores projetos pensados e planejados pelo governo brasileiro voltados à iniciativa privada no Norte do país, no estado do Pará, abarcando ainda o Nordeste, por meio do Maranhão, e o Centro-Oeste com Goiás. Seu objetivo era o estímulo à extração mineral, com sua transformação e beneficiamento em âmbito local, além de produção agrícola e energética em larga escala (Monteiro, 2005).

O Decreto-Lei n. 1.813, de 24 de novembro de 1980, instituiu regime especial de incentivos para os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás. Na concessão dos incentivos, focou-se esforços, primeiramente, em projetos voltados a criação de infraestrutura, como de ferrovia, portos, hidrovias e outras formas de proceder com o escoamento da produção, dando estímulos a vinda do empresariado, em um segundo momento, fosse de capital nacional ou estrangeiro (Monteiro, 2005).

Ainda, foi estabelecida a composição, competência e funcionamento de um Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás, resguardado pelo Decreto n. 85.387, de 24 de novembro de 1980. O objetivo desse conselho era acompanhar e direcionar as ações governamentais, atreladas ao planejamento nacional de desenvolvimento.

Ressalta-se que o foco do PGC revelava, mais uma vez, o real interesse na Amazônia brasileira, já demonstrado ao longo de toda a discussão aqui trazida, porém agora com uma lógica voltada, exclusivamente, para o comércio exterior a partir de base privada⁴. Veja que no decreto de instituição do Conselho Interministerial se estabeleceu que os empreendimentos que integravam o PGC teriam tratamento preferencial pela administração pública federal.

Trata-se de verdadeira chancela do estado brasileiro, no sentido de demonstrar um descompromisso com a economia local e suas possibilidades de diversificação e desenvolvimento, sob o argumento da necessidade de equilíbrio das contas externas, uma vez que o direcionamento era o estímulo à atividade empresarial com fins ao atendimento das demandas do comércio exterior.

É, ainda, o território amazônico sendo inserido na agenda econômica mundial, não como uma região ativa, mas sim passiva e, meramente, atendendo as necessidades de mercado por produção de *commodities* necessárias ao desenvolvimento dos grandes centros, especialmente com a produção mineral. Inclusive, se concede aval e garantia do tesouro nacional como condição para financiamento desses grandes empreendimentos.

Nessa seara, surge o primeiro instrumento legal com estímulo fiscal a projetos de interesse para o comércio exterior do País, situados em áreas da Amazônia Oriental. O Decreto-Lei n. 1.932, de 30 de março de 1982, foi quem trouxe essa novidade, a partir de dedução do imposto de renda, referente a parcelas de investimentos destinados ao fortalecimento das exportações de produtos oriundos da Amazônia Oriental.

Ainda nesse contexto, em 1984, através do Decreto-Lei n. 2.180, de 04 de dezembro, o governo federal passa a conceder, além dos estímulos visando a exportação de produtos oriundos da Amazônia Oriental, isenção de impostos de importação e sobre produtos industrializados aos bens de capital importados por empresas concessionárias dos serviços de transporte ferroviário ou metroviário de passageiros ou de carga. Essa condição intensificou a produção do segmento e ampliou rapidamente sua participação na economia regional, com fins ao escoamento da produção minerária.

No âmbito das políticas setoriais no III PND, o governo de Figueiredo apresentou àquelas que considerou como prioritárias e que vinham em

⁴ Apesar dessa mudança de perspectiva, esclarece-se que a base de investimento público se mantinha no contexto do PGC, uma vez que eram destinados vultuosos montantes de recursos de empresas públicas, como a Companhia Vale do Rio Doce, por exemplo.

segundo plano, diante da limitação orçamentária que estava imposta ao Estado, frente a crise fiscal vivenciada. Nas políticas prioritárias, como agricultura e abastecimento, energética ou mesmo as de cunho social, como saúde, educação, moradia, por exemplo, observava-se, muito claramente, que havia uma valorização voltada aos grandes centros urbanos brasileiros, de maneira que não se configurava, em nenhum momento, algum direcionamento pontual à região amazônica.

No contexto das políticas de segundo plano, verifica-se um delineamento mais direcional, em que se cita o estímulo e mobilização ao máximo das potencialidades da política de mineração no Norte do país. Logo, mais uma vez, não representa nada de novo, haja vista que essa mobilização do setor no âmbito regional ser histórica, apenas se amplia, principalmente, como visto anteriormente, com a criação do Projeto Grande Carajás.

Por outro lado, não se pode deixar de destacar uma inovação, diante de todos os planos nacionais de desenvolvimento até aqui observado. Na política voltada ao setor de turismo chama a atenção o primeiro esforço de planejamento para o processo de dinamização dos fluxos turísticos, com especial destaque à Amazônia a partir da Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR)⁵.

Pelo menos de planejamento, passou-se a observar um novo potencial a ser explorada na região para além do caráter agropecuário e agromineral. Por óbvio, que a baixa infraestrutura social, até então criada, não permitiu esse processo de modo acelerado e, tampouco, chamava a atenção do setor privado, mas representou um novo horizonte de desenvolvimento a partir das potencialidades locais.

Na política de desenvolvimento urbano e regional, o III PND reforçava o uso de instrumentos voltados ao que denomina de privilégios fiscais ao setor privado na Amazônia, política essa como sendo a principal desde o início do processo de ocupação e exploração do território. Associado a isso, era colocado em evidência o uso de instrumentos financeiros, como recursos do PIN e PROTERRA, além de mecanismos institucionais, a partir da ação de Superintendências e outros órgãos regionais de desenvolvimento, o caso da SUDAM, por exemplo.

A vertente de exploração dos recursos naturais consistiu naquela mais predatória possível, haja vista que a tecnologia então empregada era

⁵ Criada pelo decreto-lei n. 55, de 18 de novembro de 1966, sendo alterada para Instituto Brasileiro de Turismo, por meio da Lei n. 8.181, de 28 de março de 1991 e, mais recentemente, denominada de Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, através da Lei n. 14.002, de 22 de maio de 2020.

intensiva em terra, bem como o Estado não apresentava, minimamente, as condições, fossem elas financeira, material ou de pessoal, para acompanhar esse processo de perto e que atendesse essas bases sustentáveis. A bem da verdade, intencionalmente não o interessava.

Para além disso, a ocupação de uma parcela significativa da terra sempre se deu por disputas, por vezes, litigiosas e armadas, refletindo na expulsão ou mesmo eliminação de comunidades tradicionais (Loureiro; Pinto, 2005; Silva, 2020). Isso acabou sendo um processo estimulado pelo próprio Estado brasileiro, ao deixar que grandes empresas privadas encaminhassem seus projetos econômicos sem a devida fiscalização ou lhes dando incentivos fiscais e creditícios. O que mais importava era o resultado e não o meio como as ações eram colocadas em práticas, o que justifica boa parte dos atuais conflitos de terra existentes na região.

Interessante ainda realçar que se intensificou duas vertentes na agenda pública amazônica, a primeira voltada ao campo energético, como parte integrante da grande preocupação nacional, especialmente com hidroelétricas, devido à alta incidência de rios na região. A segunda quanto ao desenvolvimento urbano, dos centros já consolidados, como o caso de Manaus e Belém, ou daqueles que estavam se expandindo, como cidades de médio porte no interior do Pará e as demais capitais de estado.

Portanto, para fins de compreensão geral, entende-se que o III PND pouco inovou da agenda de desenvolvimento da Amazônia. Tratou de seguir o mesmo modelo adotado nos governos anteriores, com a diferença na intensificação do estímulo da ação privada, o que se torna mais pernicioso em âmbito local.

Se viu uma construção socioeconômica desvinculada da realidade presente, uma vez desse empresariado ser, massivamente, de fora da região. São projetos que vieram de outros estados ou mesmo países, com fins unicamente de exploração e lucro, provocando, inclusive, um intenso extravasamento de renda.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O território amazônico foi considerado como uma fronteira de exploração e reserva de riquezas naturais, isso desde seus primeiros movimentos de inserção econômica no Brasil, a partir de movimentos espontâneos ou localmente direcionados, diante de interesses privados. A partir da Constituição Federal de 1946 ocorreu a institucionalização

do planejamento regional, com o Plano de Valorização Econômica da Amazônia (PVEA), sendo aqui considerado o primeiro ato governamental de planejamento pensado à região.

Daí em diante, especialmente no período militar instalado no país, a região se inseriu, definitivamente, no cenário nacional e sofreu alterações de toda ordem no seu ambiente social, econômico e natural. Foi a partir disso que se buscou, neste trabalho, discutir esse processo de inserção da Amazônia brasileira na agenda de desenvolvimento nacional, abarcando o período de 1946 e 1985.

Para isso, analisou-se os planos nacionais de desenvolvimento e legislações relacionadas à época, bem como, a partir de revisão da literatura, discutiu-se sobre os resultados e nuances alcançados pelas políticas públicas de desenvolvimento lançadas mão a essa porção territorial.

O conjunto do material analisado deixou claro que a Amazônia brasileira passou por uma intensa exploração econômica, de criação de infraestruturas basais e colonização induzida com foco em polos de desenvolvimento, atrelados a atividade empresarial privada por meio de concessão de benefícios e isenções fiscais pelo Estado Nacional.

Houve um verdadeiro projeto desenvolvimentista, sem maiores preocupações ambientais e estando as preocupações sociais apenas em caráter secundário. Foi um projeto contínuo no período analisado, mas que se intensificou no regime civil-militar do país, a partir de grandes projetos como o Programa de Integração Nacional, o PROTERRA, o POLAMAZÔNIA e o Programa Grande Carajás.

O foco estava nas atividades primárias, com a concepção do que se convencionou chamar de vocação regional da Amazônia e que a fez refém sob o mote do imperioso lema de ocupação e integração nacional, ao longo das décadas de 60, 70 e 80.

Múltiplas outras possibilidades de diversificação econômica poderiam ter sido pensadas, no entanto se criou um projeto de perpetuação da Amazônia como área agropecuária e mineral, a partir do predomínio e foco na exploração de atividades primárias para suprir as necessidades de matérias primas do Centro-Sul e geração de divisas ao país.

De fato, instalou-se um modelo de desenvolvimento que aqui denomina-se de neocolonialista nacional, no sentido colônia (Amazônia) e metrópole (Centro-sul do país). Os resultados desse período repercutiram em uma verdadeira dívida social com a população local, assim como gerou um processo contínuo de devastação ambiental e destruição da biodiversidade regional.

Portanto, é sempre importante estar atento ao passado para se compreender o presente e, ao mesmo tempo, se pensar o futuro. Aqui fica um alerta para os pensadores e planejadores do desenvolvimento regional na Amazônia brasileira, diante do acumulado histórico e das diversas e difusas políticas de desenvolvimento adotadas, principalmente observando os resultados gerados e suas consequências para a população residente.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. W. B. Diretos à floresta e ambientalismo: seringueiros e suas lutas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 19, n. 55, p. 33-53, jun. 2004.

BRASIL. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1946.

BRASIL. **Lei n. 1.806, de 06 de janeiro de 1953**. Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia [...]. Rio de Janeiro, DF: Presidência da República, [1953]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1806-6-janeiro-1953-367342-publicacaooriginal-1-pl.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20s%C3%B4bre%20o%20Plano%20de,Art..> Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. **Lei n. 3.173, de 06 de junho de 1957**. Cria uma zona franca na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, e dá outras providências. Rio de Janeiro, DF: Presidência da República, [1957]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/13173.htm. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. **Lei n. 5.727, de 04 de novembro de 1971**. Dispõe sobre o Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento. Brasília, DF: Presidência da República, [1971]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/15727.htm#:~:text=LEI%20No%205.727%2C%20DE%204%20DE%20NOVEMBRO%20DE%201971.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Primeiro%20Plano,Art.. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. **Lei n. 7.151, de 04 de dezembro de 1974**. Dispõe sobre o Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento. Brasília, DF: Presidência da República, [1974]. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=6151&ano=1974&ato=3c5o3Yq5kenRVT16c>. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. **Resolução n. 1, de 20 de maio de 1980.** Aprova as partes reformuladas do Terceiro Plano Nacional de Desenvolvimento. Brasília, DF: Senado Federal, [1980]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescon/1980-1987/resolucao-1-20-maio-1980-534686-norma-pl.html>.

Acesso em: 10 mar. 2024.

CARDOSO, F. H.; MÜLLER, G. **Amazônia: expansão do capitalismo.** São Paulo: Brasiliense, 1977.

CARVALHO, D. F.; CARVALHO, A. C. Crescimento econômico na fronteira e dinâmica urbana na Amazônia: uma abordagem histórica. **Novos Cadernos NAEA**, Belém, v. 15, n. 1, p. 239-272, jun. 2012.

CASTRO, C. **O golpe de 1964 e a instauração do regime militar.** Rio de Janeiro: FGV, s.d.

COSTA, F. A. Lugar e significado da gestão pombalina na economia colonial do Grão-Pará. **Revista Nova Economia**, Belo Horizonte, 20, p. 167-206, jan./abr. 2010.

COSTA, F. A. **Grande capital e agricultura na Amazônia: a experiência Ford no Tapajós.** Belém: NAEA, 2012.

COSTA, F. A.; INHEVTIN, T. **A agropecuária na economia de várzea da Amazônia: os desafios do desenvolvimento sustentável.** Belém: NAEA, 2013.

D'ARAÚJO, M. C. Amazônia e desenvolvimento à luz das políticas governamentais: a experiência dos anos 50. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, ano 7, n. 19, p. 40-55, 1992.

FRIZO, P. **Os parce(le)iros da Amazônia: fundamentos institucionais de uma economia da floresta em pé.** São Paulo: Annablume, 2019.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GOUVÊA, D. C.; ÁVILA, P. C.; RIBEIRO, S. B. A regularização fundiária urbana na Amazônia Legal. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 73-93, nov. 2009.

HERRERA, J. A.; MIRANDA NETO, J. Q.; MOREIRA, R. P. Integração e estruturação do território amazônico como consequência da expansão capitalista no Brasil. **Bol.geogr.**, Maringá, v. 31, n. 2, p. 19-36, 2013.

HOMMA, A. K. O. Meio ambiente e desenvolvimento agrícola na Amazônia. **Fitopatol. bras.**, Belém, v. 25, p. 223-233, ago. 2000.

KITAMURA, P. C. **A Amazônia e o desenvolvimento sustentável**. Brasília, DF: Embrapa-SPI, 1994.

KOHLHEPP, G. Conflitos de interesse no ordenamento territorial da Amazônia brasileira. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 45, n. 16, p. 37-61, 2002.

KUBITSCHKE, J. **Porque contruí Brasília**. Brasília, DF: Senado Federal: Conselho Editorial, 2000.

LOUREIRO, V. R. **Amazônia: temas fundamentais sobre o meio ambiente**. 1. ed. Belém: Cultural Brasil, 2015.

LOUREIRO, V. R.; PINTO, J. A. A questão fundiária na Amazônia. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 19, n. 54, p. 77-98, 2005.

MARQUES, G. S. SPVEA: o Estado na crise do desenvolvimento regional amazônico (1953-1966). **Revista Soc. Bras. Economia Política**, São Paulo, n. 34, p. 163-198, fev. 2013.

MONTEIRO, M. A. Mineração industrial na Amazônia e suas implicações para o desenvolvimento regional. **Novos Cadernos NAEA**, Belém, v. 8, n. 1, p. 141-187, jun. 2005.

MONTEIRO, M. A.; COELHO, M. C. N. As políticas federais e reconfigurações espaciais na Amazônia. **Novos Cadernos NAEA**, Belém, v. 7, n. 1, p. 91-122, jun. 2004.

NIEDERLE, P. Prefácio. In: FRIZO, P. **Os parce(le)iros da Amazônia: fundamentos institucionais de uma economia da floresta em pé**. São Paulo: Annablume, 2019. p. 19-29.

ONU. **Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente Humano**. Estocolmo: Organização das Nações Unidas, 1972.

PORTO-GONÇALVES, C. W. Amazônia: ecologia, democracia e soberania – contribuição para uma reflexão crítica. **GEOSUL**, Florianópolis, v. 4, n. 8, p. 48-77, 1989.

SERRA, M. A.; FERNÁNDEZ, R. G. Perspectivas de desenvolvimento da Amazônia: motivos para o otimismo e para o pessimismo. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 13, n. 2 (23), p. 107-131, jul./dez. 2004.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, D. W.; CLAUDINO, L. S.; OLIVEIRA, C. D.; MATEI, A. P.; KUBO, R. R. Extrativismo e desenvolvimento no contexto da Amazônia brasileira. **Desenvolv. Meio Ambiente**, Curitiba, v. 38, p. 79-118, ago. 2016.

SILVA, C. P. Influência das políticas de integração da Amazônia nas dinâmicas demográficas da região Norte do Brasil. **Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales**, [s. l.], 2017. Disponível em: <https://www.eumed.net/rev/cccss/2017/02/politicas-integracion-amazonia.html#:~:text=Conforme%20mencionado%20o%20projeto%20de,pelos%20militares%2C%20de%20vazios%20demogr%C3%A1ficos..> Acesso em: 18 mar. 2022.

SILVA, M. D. L. A Amazônia e o desenvolvimento: aspectos da trajetória das políticas públicas da região. **Revista de Estudios Brasileños**, [s. l.], v. 7, n. 15, p. 219-232, 2020.

TAVARES, M. G. C. A Amazônia brasileira: formação histórica-territorial e perspectivas para o século XXI. **GEOUSP: espaço e tempo**, São Paulo, n. 29 – Especial, p. 107-121, 2011.

TRINDADE, J. R.; OLIVEIRA, W. P. Especialização produtiva primária e meio ambiente em período recente na Amazônia. **Novos Cadernos NAEA**, Belém, v. 14, n. 2, p. 283-302, dez. 2011.

Submissão: 27/09/2023 • Aprovação: 07/06/2024